L E I . . . . . Nº 21/68

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar / terrenos no perímetro urbano desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a Carta de Data nº 1-A, da Quadra nº 23, com a área de 157,50 m2. (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) e pertencente ao Patrimônio Municipal, com as Cartas de Datas nºs 1-Ala -, da Quadra nº 23, com a área de 21,25 m2. (vinte e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e, Carta de Data nº / 10 (dez) da Quadra nº 99 (noventa e nove), com a área de 1.000,00 m2. (mil metros quadrados), pertencentes ao Sr. Miguel Giani e situadas no perímetro urbano desta Cidade.

ART. 2º) - Ficam também, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da Carta de Data nº 1-Ala, da Quadra nº 23, ao Govêrno do Estado do Paraná, para complementação do terreno ocupado pela 18ª Delegacia Regional de Polícia, nesta Cidade.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de agôsto de 1.968.-

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO